

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº.14.133/2021*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. Nele contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR LOTE**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como prioridade a promoção da educação básica e universal, assegurando condições que favoreçam o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino. Nesse contexto, busca-se disponibilizar o material escolar a todos os alunos regularmente matriculados, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no processo educacional. O fornecimento do material escolar constitui-se em um importante instrumento de apoio ao processo pedagógico, contribuindo diretamente para o rendimento escolar dos estudantes e oferecendo suporte às atividades desenvolvidas pelos professores.

A disponibilização dos kits escolares tem por finalidade fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, proporcionando aos discentes os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades diárias realizadas nas unidades de ensino. A iniciativa assume papel relevante no cumprimento da função social do poder público de promover uma educação de qualidade e equitativa, reduzindo as desigualdades socioeconômicas que impactam o desempenho educacional. Considera-se, ainda, que grande parte dos estudantes da rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais, em sua maioria, não possuem condições de arcar com os custos do material escolar.

Dessa forma, a disponibilização dos kits escolares visa assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo qualidade, equidade e eficiência no processo educativo, em consonância com as diretrizes de valorização e fortalecimento da educação pública municipal.

2.1 DA DISPENSA DE COTA RESERVADA:

Insta salientar que, de acordo com o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48, inciso III quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU COMPLEXO** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (g.n).

Ademais, o TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que “**a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada processo tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**”. Ou seja, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

Destaque-se ainda que no caso em tela a divisão do objeto para mais de uma empresa importaria em prejuízo para o órgão contratante, ensejando maior despesa e pouca eficiência enquanto resultados da contratação.

De acordo com o mencionado acima, com o objetivo de garantir a padronização dos itens: *lote 1 - 01 (mochila média), 02 (mochila grande) e 03 (mochila de rodinhas), lote 2 - 01 (garrafa inox 500ml) e 02 (garrafa inox 750ml), lote 3 - 01 (caderno brochura), 02 (caderno de desenho) e 03 (caderno espiral), e lote 4 - 01 (estojo)*, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição por haver a possibilidade de aquisição de produtos diferentes podendo assim representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

2.2 ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA

Em consonância com o artigo 48, inciso I da lei complementar nº 123 de 2006, os itens: 01 ao 08, *referentes a esse processo*, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são **EXCLUSIVOS** a Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP. Ainda em consonância com o artigo 48, inciso III, os demais itens terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Frisa-se que consideram-se ME e EPP a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme descreve o art 3º da Lei Complementar 123/06, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A ausência de material escolar nas escolas públicas compromete diretamente o processo de



ensino e aprendizagem, uma vez que os estudantes ficam sem os recursos necessários para realizar atividades pedagógicas básicas, como leitura, escrita, cálculos e produções artísticas. Essa carência

pode gerar desmotivação, desinteresse e dificuldades na assimilação dos conteúdos, prejudicando o desempenho escolar.

Além disso, a falta desses materiais aumenta as desigualdades educacionais, pois muitos alunos dependem exclusivamente do fornecimento público para participar das atividades escolares. Quando o material não é disponibilizado, às famílias com menor poder aquisitivo enfrentam dificuldades para suprir essas necessidades, o que resulta em situações de exclusão e constrangimento no ambiente escolar.

Do ponto de vista administrativo, a não entrega dos materiais impacta o planejamento pedagógico das escolas, uma vez que limita a execução das propostas curriculares e das ações planejadas pelos professores. Também pode gerar retrabalho e atrasos em cronogramas, além de comprometer os indicadores de qualidade da educação.

Em síntese, a falta de material escolar prejudica a aprendizagem, a equidade e a eficiência da gestão educacional, comprometendo o direito constitucional de acesso à educação de qualidade.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a efetiva execução do objeto, deverão ser observados os seguintes **requisitos essenciais**:

1. **Qualidade dos materiais** – Todos os itens deverão atender aos **padrões de qualidade e características definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, observando **dimensões, cores, design e composição dos materiais**, de forma a garantir funcionalidade, segurança e durabilidade adequadas ao uso escolar.
2. **Personalização** – As mochilas e demais itens que exijam **identificação visual** deverão ser personalizados conforme **layout previamente aprovado**, respeitando as **cores oficiais do município** e as **orientações técnicas** estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. **Embalagem e acondicionamento** – Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.

O cumprimento rigoroso desses requisitos é indispensável para assegurar a **qualidade dos itens**, garantindo o atendimento pleno dos estudantes e o uso responsável dos recursos públicos.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;

5.2 A entrega dos itens: *lote 1 - 01 (mochila média), 02 (mochila grande) e 03 (mochila de rodinhas)*, *lote 2 - 01 (garrafa inox 500ml) e 02 (garrafa inox 750ml)*, *lote 3 - 01 (caderno brochura), 02 (caderno de desenho) e 03 (caderno espiral)*, e *lote 4 - 01 (estojo)*, se dará sob demanda em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela



Secretaria de Educação, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;

5.3 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado da Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Irga, S/N, PE-177, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.4 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.

5.5 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por LOTE. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.

6.0 AMOSTRAS-ENTREGAS E ANÁLISE:

6.1 A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas na modalidade de pregão, inclusive na forma eletrônica, devendo ser solicitada na fase de **julgamento, exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, conforme dispõe o **art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021**.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.2 O licitante vencedor, deverá apresentar uma amostra dos itens: *lote 1 - 01 (mochila média), 02 (mochila grande) e 03 (mochila de rodinhas), lote 2 - 01 (garrafa inox 500ml) e 02 (garrafa inox 750ml), lote 3 - 01 (caderno brochura), 02 (caderno de desenho) e 03 (caderno espiral), e lote 4 - 01 (estojo)*, na respectiva descrição constante neste Termo de Referência e de acordo com as exigências do edital da seguinte forma:



6.2.2 As amostras deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período (com a devida justificativa), após a solicitação do pregoeiro e exclusivamente no horário das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação (**núcleo financeiro**), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro Garanhuns-PE, CEP 55293-010, Telefone (87) 3025-2525;

6.2.3 As amostras deverão ser devidamente etiquetadas, identificadas com o nome do licitante e CNPJ da empresa;

6.2.4 O licitante deverá, no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE;

6.2.5 O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará o licitante, após contratado, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, em especial quanto à marca das propostas para análise, sob pena das sanções contratuais e legais;

6.2.6 O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação da licitante, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus;

6.2.7 Quando da empresa das amostras o licitante interessado deverá obrigatoriamente tomar ciência na própria Comissão de Licitação, a respeito da aprovação ou reprovação.

6.2.8 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

6.2.9 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.0 CRITÉRIOS DE FORNECEDOR E JULGAMENTO:

O presente processo licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações municipais aplicáveis. O tipo de licitação adotado será o de **Menor Preço**, buscando a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração. O critério de julgamento será aplicado **POR LOTE**.

8.0 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

8.1.1 Inicialmente, é mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foi realizada uma consulta ao Pannel Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Pannel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e no Tome Conta, disponível no endereço eletrônico <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>. Ainda em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, os itens que **não foram encontrados** no referidos endereços eletrônicos, foram devidamente comprovados (em anexo) e em seguida realizada uma nova pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida



seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública.

8.1.2 Os objetos do presente pregão serão **licitados por lote**.

8.1.3 Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$5.268.756,44 (cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA SACOLA MÉDIA (de acordo com as especificações do subitem 9.0 e modelo em anexo). Garantia mínima de 12 meses.	UNID	8.125	R\$69,58	R\$565.337,50
02	MOCHILA SACOLA GRANDE (de acordo com as especificações do subitem 9.0 e modelo em anexo). Garantia mínima de 12 meses.	UNID	5.550	R\$90,00	R\$499.500,00
03	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA EM RODINHAS - em tecido de lona plastificada vermelha, 100% poliéster, com resina polivinílica aplicada e ligamento maquinado em formato de hexágono de 1,0 cm, formando estrela de seis pontas. Gramatura 280 g/m 2, espessura 0,38 mm, densidade da trama 18 ± 2 fios/cm e do urdume 21 ± 2 fios/cm, tingimento disperso, cor Vermelho Pantone 18-4051 TPX. Na parte traseira, aplicação do brasão do Município de Garanhuns e inscrições "PREFEITURA DE GARANHUNS" e "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" em resina polivinílica em alto relevo; Corpo principal medindo aproximadamente 35	UNID	3.907	R\$122,00	R\$476.654,00





cm de altura, 26 cm de largura e 15 cm de profundidade, com zíper nº 8 na cor vermelha e dois cursores metálicos. Interior forrado em tecido resinado vermelho, 100% poliéster. Bolso frontal com 25 cm de altura e 22 cm de largura, com aplicação sublimada do brasão e inscrições, moldadas em E.V.A. em alto relevo, fechamento em zíper nº 8 de 22 cm; Laterais e recortes em tecido poliéster maquinado com desenhos de losangos de 5 mm, espessura 0,30 mm, gramatura 120 g/m², cor Vermelho Pantone 19-1764 TPX. Recorte lateral em formato de gota com 10 cm de altura x 5,5 cm de largura. Fundo em polipropileno injetado rígido preto, com base antiderrapante e rodinhas duplas em silicone transparente, fixadas em carenagem vermelha; Possui alça retrátil em alumínio anodizado com duas regulagens, empunhadura anatômica em ABS vermelho e alça de mão superior em fita 100% polipropileno de 25 mm de largura e 35-40 cm de comprimento. Costuras duplas em linha de poliéster nº 60, acabamento interno em viés de nylon vermelho e reforço nos pontos de maior tração. Tolerância de variação nas medidas de $\pm 1,0$ cm (modelo em anexo)				
TOTAL: R\$ 1.541.491,50 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)				

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFA INOX - 500ml de INOX Material: aço inoxidável, no centro com o brasão da prefeitura e abaixo escrito "PREFEITURA DE GARANHUNS, e "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", tampa rosqueável, com vedação completa.	UNID	3.907	R\$30,57	R\$119.436,99
02	GARRAFA INOX - 750ml de INOX Material: aço inoxidável, no centro com o brasão da prefeitura e abaixo escrito	UNID	13.675	R\$34,25	R\$468.368,75

	“PREFEITURA DE GARANHUNS, e abaixo “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, tampa rosqueável, com vedação completa.				
TOTAL: R\$ 587.805,74 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO BROCHURÃO – caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. no mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; fsc ou cerflor para o miolo do papel. capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa de contra capa: 4x0 cores; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas, caderno escolar costurado; formato 20cm x 27,5cm; nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor. Capa com o brasão da prefeitura e abaixo escrito “PREFEITURA DE GARANHUNS”, e no verso o hino da cidade, seguindo o modelo da foto em anexo.	UNID	32.500	R\$13,99	R\$454.675,00
02	CADERNO DE DESENHO –caderno de desenho e cartografia universitário espiral, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa dura. especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura. Capa com o brasão da prefeitura e abaixo escrito	UNID	12.032	R\$18,70	R\$224.998,40



	“PREFEITURA DE GARANHUNS”, e no verso o hino da cidade, seguindo o modelo da foto em anexo.				
03	CADERNO EM ESPIRAL, capa dura, 10 matérias, 200 folhas, formato 200 x 275mm. Capa com o brasão da prefeitura e abaixo escrito “PREFEITURA DE GARANHUNS” e no verso o hino da cidade, seguindo o modelo da foto em anexo.	UNID	10.610	R\$23,85	R\$253.048,50
TOTAL:R\$932.721,90 (novecentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTOJO PORTA LÁPIS: de duplo compartimento e fechamento em zíper em tecido lona plastificada, nas dimensões de 220 mm x 116 mm x 85 mm confeccionado em lona de nylon, na cor BRANCO COM VERMELHO, com as seguintes medidas aproximadas: corpo medindo, 8,5cm (+/- 1,00 cm) de altura, por 22 cm (+/- 2,00 cm) de comprimento, por 4,5cm (+/- 0,5 cm) de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso PRETO nº 08, medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. o produto deverá atender aos requisitos do inmetro ou laudo emitido por laboratório especializado atestando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis. Com o brasão da prefeitura e abaixo escrita “PREFEITURA DE GARANHUNS, E ABAIXO “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.	UNID	17.582	R\$27,07	R\$475.944,74
TOTAL:475.944,74 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)					



ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	APONTADOR PARA LÁPIS – confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, medidas mínimas 40mm altura x 22mm comprimento x 15mm largura. Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UNID	29.614	R\$1,29	R\$ 38.202,06
6	AVENTAL INFANTIL - confeccionado em material plástico resistente, leve e de fácil limpeza, adequado para crianças de 2 a 5 anos. Possui superfície lisa e impermeável, que garante proteção contra líquidos e sujeiras durante as atividades escolares, recreativas e artísticas. Apresenta modelagem anatômica com alça ajustável no pescoço e fitas laterais para amarração, proporcionando conforto e segurança no uso. Conta com um bolso frontal funcional para pequenos objetos, lápis ou pincéis. O acabamento é reforçado com viés nas bordas, assegurando maior durabilidade. Disponível em cores variadas e com estampas infantis temáticas, alegres e educativas, que tornam o uso mais atrativo para as crianças. Mede aproximadamente 50 cm de altura e 40 cm de largura, com tiras laterais de 40 cm e alça de pescoço de 30 cm. Ideal para proteger o uniforme durante atividades de pintura, artes e alimentação, promovendo higiene e organização no ambiente escolar.	UND	3.907	R\$11,80	R\$46.102,60
7	BORRACHA PONTEIRA – cor branca, isenta de substâncias tóxicas, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Selo de identificação da conformidade do inmetro, marca de referência mercur ou similar.	UND	62.514	R\$0,60	R\$ 37.508,40



8	CANETA ESFEROGRÁFICA: média, cor: AZUL, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita. Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UND	27.350	R\$1,71	R\$46.768,50
---	---	-----	--------	---------	--------------



9	CANETA ESFEROGRÁFICA: média, cor: PRETA, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita. Selo de identificação da conformidade do inmetro	UND	13.675	R\$1,26	R\$ 17.230,50
10	COMPASSO ESCOLAR - metálico 180 com tampa protetora e estojo acrílico nas dimensões de 18 x 8 x 12 cm. Selo de identificação da conformidade do inmetro	UND	5.060	R\$12,00	R\$60.720,00
11	LÁPIS GRAFITE PRETO N2 Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem borracha apagadora. Selo de identificação da conformidade do inmetro	UND	62.514	R\$0,99	R\$61.888,86
12	PINCEL ESCOLAR, em madeira, para pintura nº 16. Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UND	12.032	R\$5,43	R\$65.333,76
13	PINCEL MARCA-TEXTO ponta chanfrada. atóxico. altura: 140mm. diâmetro: 12mm. corpo em resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de água e corante, cores variadas. Selo de identificação da conformidade do inmetro. cor amarelo neon	UND	5.550	R\$2,86	R\$ 15.873,00



14	PINCEL MARCA-TEXTO ponta chanfrada. atóxico. altura: 140mm. diâmetro: 12mm. corpo em resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de água e corante, cores variadas. Selo de identificação da conformidade do inmetro, cor rosa.	UND	5.550	R\$2,86	R\$ 15.873,00
15	PINCEL MARCA-TEXTO ponta chanfrada. atóxico. altura: 140mm. diâmetro: 12mm. corpo em resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de água e corante, cores variadas. Selo de identificação da conformidade do inmetro, cor verde	UND	5.550	R\$2,86	R\$ 15.873,00
16	RÉGUA COMUM régua plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas ou manchas. possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. a borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010.	UND	13.675	R\$3,57	R\$48.819,75
17	TRANSFERIDOR DE 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada: 0,3 x 2 x 12 cm.	UND	5.060	R\$3,55	R\$ 17.963,00
TOTAL: R\$488.156,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)					



ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta grossa que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante. Selo de identificação da conformidade do inmetro.	CX	10.257	R\$14,40	R\$147.700,80
19	COLA BRANCA LÍQUIDA – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, tóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 90g do produto. viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). teor sólidos a partir de 20%. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 90g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	19.281	R\$4,05	R\$78.088,05



20	ESQUADRO ESCALENO - esquadro escaleno 60° de 32 cm, sem escalas, acrílico cristal.	UNID	3.795	R\$44,75	R\$169.826,25
21	LÁPIS DE COR – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. certificação fsc para madeira certificada. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do inmetro, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. certificação fsc ou ceflor.	CX	13.187	R\$14,00	R\$184.618,00
22	MASSA DE MODELAR, cores diferenciadas, (cx de 180g, com 12 cores). composta por cera e pigmentos atóxicos, produto reconhecido e aprovado pelo Inmetro.	CX	9.024	R\$8,24	R\$74.357,76
23	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa – 1,0mm. Devendo vir afiada de fábrica. os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. comprimento mínimo 130mm (aprox. 5”). Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UNID	13.187	R\$4,75	R\$62.638,25
24	TINTA GUACHE - tinta guache 15ml, cores de acordo com a necessidade da municipalidade, caixa com 06 unidades, a base de água, não tóxica, com tampa	CX	9.024	R\$9,80	R\$88.435,20



	perfurada. Aplicações: para pintura a pincel, papel cartão, gesso, madeira, cerâmica, cartolina e E.V.A				
25	GIZÃO DE CERA – caixa com 12 unidades em cores diferentes, grosso, grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, existente, de cores variadas, dimensões aproximadas de cada gizão, 7cm de comprimento, 2,5 de largura. apontado e arredondado em uma das pontas. Selo de identificação da conformidade do inmetro..	CX	9.024	R\$14,00	R\$126.336,00
TOTAL: R\$ 932.000,31 (novecentos e trinta e dois mil reais e trinta e um centavos)					



COTA RESERVADA ME E EPP (25%)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta grossa que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante. Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UND	3.418	R\$14,40	R\$49.219,20
27	COLA BRANCA LÍQUIDA – cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, tóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 90g do produto. viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). teor sólidos a partir de 20%. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 90g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do inmetro. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	6.426	R\$4,05	R\$26.025,30
28	ESQUADRO ESCALENO - esquadro escaleno 60° de 32 cm, sem escalas, acrílico cristal	UNID	1.265	R\$44,75	R\$56.608,75
29	LÁPIS DE COR – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades	CX	4.395	R\$14,00	R\$61.530,00



	e rígida fixação do grafite. deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. certificação fsc para madeira certificada. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do inmetro, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. certificação fsc ou ceflor..				
30	MASSA DE MODELAR, cores diferenciadas, (cx de 180g, com 12 cores). composta por cera e pigmentos atóxicos, produto reconhecido e aprovado pelo Inmetro.	CX	3.008	R\$8,24	R\$24.785,92
31	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa – 1,0mm. Devendo vir afiada de fábrica. os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. comprimento mínimo 130mm (aprox. 5”). Selo de identificação da conformidade do inmetro.	UNID	4.395	R\$4,75	R\$20.876,25
32	TINTA GUACHE - tinta guache 15ml, cores de acordo com a necessidade da municipalidade, caixa com 06 unidades, a base de água, não tóxica, com tampa perfurada. Aplicações: para pintura a pincel, papel cartão, gesso, madeira, cerâmica, cartolina e E.V.A	CX	3.008	R\$9,80	R\$29.478,40
33	GIZÃO DE CERA – caixa com 12 unidades em cores diferentes, grosso, grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, existente, de	CX	3.008	R\$14,00	R\$42.112,00



	cores variadas, dimensões aproximadas de cada gizão, 7cm de comprimento, 2,5 de largura. apontado e arredondado em uma das pontas. Selo de identificação da conformidade do inmetro..				
TOTAL: R\$310.635,82 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)					

9.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MOCHILAS:

9.1.1 Corpo principal em tecido poliéster 600, gramatura 350g/M², revestido internamente com uma película em PVC e maquinado colmeia, cor vermelho.

9.1.2 O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/M², com trama formando listras diagonais. O acabamento das bordas é feito em vivo PVC preto de 4mm.

9.1.3 A abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico prata.

9.1.4 Bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, gramatura 300g/M², cor vermelha, cuja amarração forma uma rede de alta resistência, conforme figura em anexo, a barra deste bolso é feita debrun elástico de 25mm.

9.1.5 Parte traseira do corpo e da alça em tecido aerado, gramatura 170g/M², dupla frontura, cor vermelho com trama e aspecto conforme figura em anexo estruturado com espuma PAC 4mm, com 4 costuras em formato de “V” invertido e acabamento com vivo PVC preto. Forrado internamente com tecido 100% poliéster preto maquinado.

9.1.6 Alças de ombro estruturadas em espuma PAC 4mm, em formato anatômico com acabamento em debrun 100% poliéster 21mm.

9.1.7 Será aplicado na parte frontal e alça duas faixas de fita galão com 10mm de largura, 100% poliéster, construção tubular na cor preto, conforme layout da peça.

9.1.8 Extensores das alças de ombro em cadarço de 24mm de largura, o cadarço deve ser composto por 40% polipropileno e 60% poliéster, com uma densidade mínima de 80 fios por polegada.

9.1.9 O Regulador possui dentes de travamento e é injetado em nylon, conferindo alta resistência e deve ter formato conforme desenho técnico em anexo.

9.1.10 Os extensores devem ter fixação reforçada na alça de ombro com 2 costuras de 25mm.

9.1.11 A parte interna é finalizada com cobertura das costuras em debrun de 25mm.

9.1.12 O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco individual em plástico transparente, devidamente etiquetados com informações de qualidade, cor e dados do fabricante.

9.2 TABELA DE MEDIDAS DA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA E GRANDE (tolerância nas medidas de 3%):



MEDIDAS	MOCHILA SACOLA MÉDIA	MOCHILA SACOLA GRANDE
Altura Principal	40,0 cm	44,0 cm
Largura Principal	30,0 cm	32,0 cm
Altura do Bolso Frontal	30,0 cm	34,0 cm
Largura do Bolso Frontal	24,5 cm	26,5
profundidade principal	16,0 cm	19,0 cm
Profundidade Bolso Frontal	4,0 cm	4,0 cm
Altura Bolso Lateral	18,0 cm	20,0 cm

9.3 TABELA DE MEDIDAS DA MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM RODINHAS (tolerância nas medidas de 3%):

MEDIDAS	MOCHILA PEQUENA COM RODINHAS
Altura principal (sem contar o puxador)	35,0 cm
Largura principal	26,0 cm
Profundidade principal	15,0 cm
Altura do bolso frontal	25,0 cm
Largura do bolso frontal	22,0 cm
Altura do bolso lateral	16,0 cm

9.3.1 A personalização das mochilas deverá ser realizada por meio do **processo de silk screen**, com **estampa no bolso frontal**, seguindo a **arte final conforme layout em anexo**, no tamanho de **14,0 cm de altura**, com **largura proporcional**, respeitando as **cores oficiais** e utilizando **fundo branco**, conforme modelo anexo.

9.3.2 As quantidades equivalentes às séries informadas na tabela acima, serão repassadas posteriormente pelo setor responsável.

9.4 TABELA DE CORES:



9.4.1 A

empresa vencedora deverá apresentar a tabela de cores utilizada como padrão em suas confecções, com os tons de vermelho (pantones) para escolha/aprovação do tom correto por esta Secretaria de Educação.

10.0 ESCOLAS CONTEMPLADAS:

10.1 Serão contemplados os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, distribuídos nas seguintes escolas:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO) RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FÊNIX
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA RUA ALOÍSIO SOUTO PINTO S/N SÃO PEDRO
CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA RUA EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N SEVERIANO MORAES FILHO CRECHE BETHESDA - SÍTIO CASTAINHO
CRECHE DR. IVALDO DOURADO BAIRRO MANOEL CHÉU
CRECHE ESCOLA SANTA CLARA NUSTACAF RUA CÍCERO MOTA OLIVEIRA, 113 SÃO JOSÉ
CRECHE LAR DA CRIANÇA SANTA MARIA RUA D Nº 80 COHAB I
CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA
CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA RUA EMANOEL TENÓRIO DE HOLANDA- SEVERIANO MORAES FILHO
CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA RUA PEDRO SEVERINO DA SILVA, 400 BAIRRO ALOÍSIO PINTO
CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS RUA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N
CRECHE PROFESSORA ALEANA BARBOSA COHAB 2
ESCOLA CABO COBRINHA Pe. AGOBAR VALENÇA S/N HELIÓPOLIS
ESCOLA JOÃO PESSOA R. PASCOAL LOPES, 150 MAGANO
ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN R. SÃO MIGUEL, S/N BOA VISTA
ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE R. ERNESTON DOURADO, 14 HELIÓPOLIS



ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO R. SÃO BENTO,06 SÃO JOSÉ
EFITI FRANCISCO MANOEL DE TORRES FILHO AVENIDA JOSÉ EVANDRO SOARES CAPITÓ- COHAB III
EFITI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FENIX
EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO R.DEPUTADO ALUSIO PINTO S/N SÃO PEDRO
EFITI PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA R. ROGÉRIO DE ALMEIDA, 201 F. FIGUEIRA
EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA R. OSCAR FRANCISCO,S/N, MANOEL XÉU
ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA SÍTIO PAPA TERRA ESCOLA ANÁLIA DE SOUZA SANTOS SÍTIO TIGRE
ESCOLA ANTÔNIO ADEILDO FERREIRA - SÍTIO LAGOA DO BELAMENTE
ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE SÍTIO MOCHILA
ESCOLA ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SÍTIO BAIXA DA TELHA
ESCOLA BATISTA DA ESPERANÇA SÍTIO ESTIVAS
ESCOLA DEOCLECIANO MONTEIRO GUEDES - SÍTIO BREJO GRANDE
ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA SÍTIO ESTRELA
ESCOLA FRANCISCO PEREIRA LOPES SÍTIO JARDIM
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GUEIROS SÍTIO CAPOEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO R. GABRIEL PEREIRA DE SOUZA,S/N
ESCOLA LUÍZ DE SOUZA CAVALCANTE SÍTIO CÁGADOS
ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA SÍTIO CRUZ



ESCOLA MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLE SÍTIO RIACHO FUNDO
ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA SÍTIO CACHOEIRA DOS FRANCISCOS
ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA VILA MIRACICA
ESCOLA VIRGÍLIA XXXXXXXXXXXX SÍTIO CASTAINHO
COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA AV. CARUARU, S/N HELIÓPOLIS
ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO AV. SANTA TEREZINHA, 74
ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO AV. SÁTIRO IVO, 329 MAGANO ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA R. AUGUSTO CALHEIROS, 100 BOA VISTA
ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA R. DJALMA R. MACHADO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA R. ESTÁCIO DE SÁ, S/N MUNDÁU
ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON R. EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA, 93
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC R. EBENEZER FURTADO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES AV. SANTA ROSA, 913 HELIÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL R. CAPITÃO TOMAZ MAIA, 47 SANTO ANTÔNIO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO R. CORONEL ANTÔNIO SOUTO, S/N SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO R. PE. AGOBAR VALENÇA, 234
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 445 – HELIÓPOLIS
ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO PESSOA R. DOM HÉLDER CÂMARA, S/N



ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES PRAÇA CAMPOS SALES S/N MAGANO
ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS R. DOS INCONFIDENTES, 524 BOA VISTA (LATERAL) R. NILO FERREIRA DE ARAÚJO, 131 (FRENTE)
ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS AVENIDA BARAO DE NAZARÉ, 1216, - MAGANO
ESCOLA PACIFICO CARLOS ZOBY VIANA E MOURA
ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO R. DOLORES DURAN, 200 MASSARANDUBA
ESCOLA PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA R. MONS. ARRUDA CÂMARA, 430 JOSÉ M. DOURADO

11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

11.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

11.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

11.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

12.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

12.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto no Art 107 da Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

12.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

13.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:



Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	766	
Elemento	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	767	
Elemento	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação (QSE)

14.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.



14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
4. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
5. Os produtos deverão ser novos sem uso;
6. Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
8. Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e gestão do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

15.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

15.3 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

15.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



15.5

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.10 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA, PORTARIA Nº 425/2025-GP**, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela fiscalização do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

16.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



§ 3º O

fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

16.3 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

16.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **LUCAS CAETANO DA SILVA, PORTARIA Nº 942/2024-GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

17.1.1 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o **CNPJ** da empresa contratada. Caso o **CNPJ** da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio;



Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

17.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

17.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

17.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

17.7 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.

17.8 De acordo com o **Decreto Municipal nº 030/2023** e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

17.9 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

17.9.1 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

17.9.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17.11

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.0 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

19.0 DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.0 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP:

1. **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
2. **Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
3. **Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

21.0 DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

23 de outubro de 2024.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2021 GP

